

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES.

- Art. 1º A sociedade Hospital Bom Jesus, também denominada neste estatuto, simplesmente, Sociedade ou Hospital, fundada em 21de Abril de 1918, nesta cidade de Rio Negro, no estado do Paraná, onde tem sede e foro, legalmente registrada como Pessoa Jurídica sob o nº 17 a folha do Livro de Registro de Sociedade Civis, nº 01 do Cartório do Bacharel Aníbal P. Cordeiro Filho, em 28 de fevereiro de 1940, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 70.602 de 25 de maio de 1972 e registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Justiça sob nº 236.367/74, que tem por finalidades:
- I Prestar assistência à saúde a quantos buscarem seus serviços, sem distinção de idade, nacionalidade, raça, credo, opinião política ou qualquer outra condição.
- § 1° O Hospital Bom Jesus prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e o estabelecido na legislação em vigor.
- § 2 Dentro de suas especialidades, o Hospital poderá firmar convênios ou contratos, com entidades, privadas, públicas, órgãos estatais ou paraestatais para prestação de serviços de assistência a saúde.
- II Servir de campo de instrução para estudantes da área da saúde.
- III Proporcionar educação e orientação sanitária á comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades.
- IV Desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas e cursos.
- V Atuar como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade junto ao hospital e demais serviços locais de saúde.
- VI Participar da definição politica e dos planos de saúde para a comunidade, juntamente com os demais órgãos.

VII - Prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores.

Do

p. 1

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle:

82 mg on MrwHj.4vGS) 9 ladinA (spanisa) ab oličnikO ob 10 fg ziviO ababedoč

- contratos, com entidades, privadas, públicas órgada estatais ou paraestatais
 - Il Servir de carrop de instrução para estudantes da área da saúde.



VIII - Promover a assistência social beneficente, inclusive educacional e de saúde a pessoas carentes, sem distinção de idade, nacionalidade, raça, credo, opinião politica ou qualquer outra condição.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

- Art. 2° A Sociedade é composta de número ilimitado de sócios, classificados nas seguintes categorias:
- I EFETIVOS: os que já foram admitidos e os que vierem a ser admitidos como tais, nos termos deste Estatuto.
- II BENEMÉRITOS: Os que mediante deliberação da Assembleia Geral, assim foram considerados, por terem contribuído com relevantes serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento da Sociedade ou suas atividades.

Parágrafo Único: Ficam ressalvados e continuam em vigor os títulos ou diplomas conferidos na conformidade das anteriores disposições estatutárias.

- Art. 3º Os sócios não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da Sociedade.
- Art. 4º Os sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título.

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

- Art. 5° A admissão de novos sócios far-se-á por deliberação da Assembléia Geral, mediante aprovação, pela maioria simples dos sócios efetivos com direito a voto, presentes á Assembléia.
- Art. 6° A admissão à categoria de sócio efetivo deverá ser precedida por proposta encaminhada à Diretoria por sócio efetivo, por escrito, acompanhada da ficha de Cadastro de Associado devidamente assinada pelo candidato.
- §1° Da ficha de Cadastro de Associado constarão no mínimo, necessariamente, os seguintes dados de identificação pessoal do candidato:

I - nome completo

II – data de nascimento;

III - naturalidade;

IV - Filiação;

V - Profissão;

VI - Endereço residencial, endereço comercial, telefone para contato e e-mail;

SOCIEDADE ROSPITAL BOM JESUS
apleto Julo Elev, 17 604 - Centro - Rio Negro - Partinò
evida so Seo 2011/05/01-45

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945 Rio Negro - Estado do Paraná Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: MrwHj.4vGS

- EFETIVOS os que la foram admitidos e os que vierem a ser admitidos como

II - SENEMÉRITOS — Os que mediante deliberação da Assembleia. Getal. assim foram considerados, por teram contribuido com relevantes serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento da Sociedade ou suas atividades.

Paragrafo Único. Ficam ressalvados e continuam em vigor os líbilos ou diplomas conferidos na conformidade das anteriores disposições estatutárias.

An. 3º - Os sócios nao respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da Sociedada.

A. 4º - Ús sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagens ou beneficios, por qualquer forma ou título.

SEÇÃO I DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 5° - A admissão de novos sócios far-se-á por deliberação da Assembléra Geral, mediante aprovação, pela maioria simples dos sócios afelivos com direito a voto presentes à Assembléra.

Art. 6" - A admissão à categoria de sócio efetivo devera ser precedida por proposta encaminhada a Diretoria por sócio efetivo, por escrito, acompanhada da ficha de Cadastro de Associado devidamente assinada pelo candidato.

§1" Da ficha de Cadastro de Associado constarão no mínimo necessariumenta, os seguintes dados de identificação pessoal do nandidato.

management along the

THE STATE OF PARTY - II

A STATE OF

The second second

oseello 9 - V

VI - Endereco residencial, endereco comercial, feleforie para confato e e-mail



VII - Dependentes;

VIII - Entidade social que representa se for o caso.

- § 2° A proposta de aprovação de sócio deverá ser apresentada à Diretoria, no mínimo 05 (cinco) dias antes da realização da Assembléia destinada à sua apreciação.
- Art. 7° Para a sua admissão, é indispensável que o candidato possua honorabilidade reconhecida e bons antecedentes.
- Art. 8°- Serão excluídos da Sociedade:
- I Os sócios que requerem sua exclusão, por escrito á Diretoria.
- \mbox{II} Os sócios que, sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para o qual tiverem sido eleitos.
- III Os sócios que por má fé, ou negligência comprovada causarem prejuízo á Sociedade ou que de qualquer forma a desacreditarem.
- IV Os sócios que, sem justificativa aceita pela Diretoria:
 Faltarem a três Assembleias Gerais Consecutivas.
 Deixarem de pagar seis mensalidades consecutivas.
- V Os sócios, que a juízo da Diretoria, ratificado pela Assembleia, infringirem os princípios e normas da Sociedade.
 Parágrafo Primeiro - Os sócios excluídos, de acordo com o presente artigo, não

terão direito ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados á Sociedade.

Parágrafo Segundo: Em qualquer procedimento de exclusão de sócio, lhe será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório por escrito à Diretoria, em um prazo não superior a trinta dias em que lhe for dada ciência da exclusão.

SECÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

- Art. 9° São direitos dos sócios, desde que em dia com suas obrigações estatutárias:
- I Participar das Assembleias Gerais e Extraordinárias;

II - Votar para qualquer cargo na Diretoria ou no Conselho Fiscal, independente do tempo que esteja associado e ser votado após 1(um) ano de sua admissão como sócio;

A

p. 3

A)

SOCKELLIB HOSPITAL BOM JESUS on Copition Jose Black of 604 - Centro - Rio Negro - Person CNPJ, 80,866,273 (0001-45)

VII - Dependentes

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: MrwHj.4vGS

Art. 81- Sergo excluidos na Sociedade

Os sócios que requerem sua exclusão, por escrito a Diretoria.

 R - Os socios que sem justo motivo recusarem ou abandonarem o cargo para o qual tiverem sido elotos.

 III - Os sócios que por má fe, ou negligência comprovada causarem prejuizo à Sociedade ou que de qualquer forma a desacreditarem.

IV - Os sócios que, sem justificativa aceita pela Diretoria.
 Faltarem a três Assembleias Gerais Consecutivas.
 Delxarem de pager seis mensalidades consecutivas.

 V - Os sócios, que a juizo de Diretoria, rauncado pela Assembieia, infrungirem os principios a normas da Sociedade.

Paragrato Primeiro. Os socios excluídos, de acordo com o presente artigo, não terão direito ao teembolso de qualquer importência ou valores entregues eu duados à Sociedade.

Parágrafo Segundo: Em qualquer procedimento de exclusão de sócio, lhe será assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditorio por escrito a Oinstoria, em um prazo não superior a finita dias em que lhe for dada ciência da exclusão.

SECÇÃO II -DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÁCIOS

Art 9 - São direitos dos sócios, desde que em dia com suas obrigações estatudárias:

1 - Participar des Assembletes Cerais e Extraordinarias.

 F. Votar para qualquer cargo na Diretona ou no Conselho Fiscat, indecendente do tempo que esteja associado e ser votado após 1(um) ano de sua admissão cemo socio.



- III Ter voto e voz em todas as Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;
- IV Propor, por escrito, a admissão de novos sócios, de acordo com as normas estabelecidas neste estatuto;
- V Requerer a convocação de Assembléia Geral, quando julgada necessária, desde que o requerimento venha subscrito por no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias;
- VI Recorrer, de decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal, junto à Assembléia Geral.
- Art. 10 São deveres dos sócios efetivos:
- I Conhecer e cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias.
- II Pagar pontualmente as contribuições que venham a ser fixadas em Assembleias Geral.
- III Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da Sociedade.
- IV Comparecer às Assembleias Gerais e nas reuniões dos órgãos a que venham fazer parte e justificando se for o caso, o seu não comparecimento.
- V Zelar pelo bom nome da Sociedade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊCIAS

- Art. 11 A Sociedade será administrada por:
- I Pela Assembléia Geral dos sócios;
- II pela Diretoria;
- III pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: - Os membros dos órgãos administrativos, estabelecidos neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos, nem vantagens ou benefícios por qualquer forma ou titulo como retribuição pelos serviços prestados, no exercício de seus cargos.

OST - Jan Mi-

OR/C

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: MrwHj.4vGS

and the Story develope the shorts efelling

Conhecer e cumpor o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias.

 l - Pagar pontualmente as contribuições que venham a ser fixadas em Assembleias Garal.

l'eluborar na expansão e aperteiçoamento dos atividades da Sociedade.

 V - Comparecer as Assemblaias Gerais e nas reuniões dos nigãos a qui venham fazer parte e rustificando se for o daso lo seu não comparecimento.

Yelar pelo nom nome da Sociedade.

GAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊCIAS

Transcharteriorene eus anchiene 2 A - 17 I I A

1 - Pela Assemblela Geral dua socios.

- pela Diretona:

II - belo Conselba Fiscal

Parágrafo Unico: - Os membros dos órgaos administrativos, estabelecidos haste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações vencimentos, nem vantagens ou beneficios por qualquer forma ou titulo como notribuição pelos serviços precisõos, no exercácio de seus cargos.



SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 12 A Assembléia geral, órgão Soberano da Sociedade, de caráter deliberativo, constituída pelos seus sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos, compete:
- I Reformar e aprovar o presente Estatuto, desde que convocada especificamente para tal fim.
- II Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- III Admitir e excluir sócios.
- IV Conferir títulos de sócio benemérito.
- V Criar e/ou destituir comissões de trabalho, quando necessário.
- VI Instituir a taxa de contribuição dos sócios efetivos.
- VII Discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Sociedade elaborado pela Diretoria.
- VIII Apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual após o parecer do conselho Fiscal.
- IX Ratificar ou não as decisões da Diretoria.
- X Julgar e deliberar sobre questões omissas, neste Estatuto.
- XI Decidir sobre recursos interpostos sobre decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- XII Deliberar sobre obras de reforma e Ampliação de vulto e outras despesas extraordinárias.
- XIII Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, quando esta medida for considerada necessária á Sociedade e desde que a mesma seja aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes á Assembleia, com direito a voto.
- XIV Autorizar a Diretoria a contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar, ou empenhar bens imóveis da Sociedade.
- XV Dissolver a Sociedade, nas formas previstas neste Estatuto.

Art. 13 - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente:

se reunira, ordinariamente.

ar/

p. 5

NOCHADADE HOSPITAL BOM JESUS Rub Cupitas Jose Blev, n° 604 - Centro - Plo Negro - Person CWRT, Su Red Ozero and Le

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945 Rio Negro - Estado do Paraná Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: MrwHj.4vGS

sapacificamente para tal fint

7

manner of the de same of the Contract

and extended a section more similarly trade (IAT) - V

VI - Instituir a taxa de contribuição dos sécios eteruno

VII - Discutir e aprovar o Plane Anual de Trabalho da Sociedade elaborado pela Euretoria

VIII - Apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual após o parecer do conselho Fiscal

IX - Ratificat du não as necisões da Diretoria

X - Juidar e deliberar sobre ouestôes omissas, pasta Estatura

 Xi - Decidir sobre recursos interpostos sobre decisões da Diretoria e do Conselha Fiscal

 XII — Deliberar sobra obras de reforma e Ampliação de vulto e outras despesas extraordinárias

All - Destituit a Diretona e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte quando esta madida for considerada necessária á sociedade e desde que a mesma seja aprovada, no mínimo, por 2,3 (dois terços) dos socios preventes á Assembleia, com direito a voto.

 Autorizar a Diretoria a contrair emprestimos, transigir, renunciar direitos alienar, hipotecar, ou empenhar bens imoveis de Socieda de

AV - Disselver a Segledado, pas formas previstas neste Estateto.

Art. 13 - A Assembleia Geral se reum a, ordinariamente:



- I Duas vezes por ano, para apreciação das contas da Diretoria nos meses de Abril e Outubro, para análise e aprovação das contas, sendo que a primeira observará os meses de Julho a Dezembro do exercício anterior e a segunda os meses de Janeiro a Junho do exercício corrente, sendo a segunda ainda para deliberar sobre elaboração e aprovação do orçamento/programa a ser desenvolvido no exercício próximo, bem como deliberar sobre programas e problemas propostos pela Diretoria.
- II Trienalmente, no mês de Abril para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.
- Art. 14 A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que for necessário convocada pelo Presidente, por iniciativa, própria ou a partir de decisão da maioria simples (50% mais um sócio) dos membros da Diretoria, ou de solicitação subscrita, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.
- § 1° A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente, que convocará a Assembléia dentro de 15 (quinze) dias da data do recebimento da solicitação.
- § 2° Se não for convocada a Assembléia, dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo, os signatários da solicitação, convocarão diretamente a Assembléia Geral Extraordinária.
- Art. 15 A Assembléia geral será instalada e presidida pelo Presidente, por meio de editais publicados na imprensa local, ou mediante comunicação pessoal e escrita aos sócios, num e noutro caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: - No edital de convocação deverá constar local, data, hora e a ordem do dia.

- Art. 16 A Assembléia geral será instalada e presidida pelo Presidente ou em sua ausência ou impedimento pelo Vice Presidente, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos sócios, com direito a voto e em segunda convocação, 30 minutos após, no mesmo local com qualquer número de sócios.
- § 1° Na Ausência ou Impedimento do Vice Presidente, a Assembléia será instalada e presidida por sócio indicado pelo Presidente e na falta deste, por sócio presente, aclamado pela Assembléia.
- § 2º As propostas só poderão ser colocadas em votação, com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos sócios presentes no inicio da Assembléia Geral.

§3º - A Alienação de bens da Sociedade só poderá se efetivar, mediante aprovação, por 2/3 (dois terços) no mínimo, da totalidade dos sócios, com

aprovação

pre Mi

p. 6

BOCHEDADIE HOSHTAL BOM JESUS simo Jano Hier, nº 604 - Centro - Rio Negro - Purana

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945 Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

An. 14 - A Assembléia Gieral se reunirá, exiracidinariamente, sempre que for recessário convocada pelo Praeidente, por iniciativa própria ou a partir de decisão da majoria simples (20% meio um sócio) dos membros da Diretoria, ou de solicitação subsenta, no minimo, por 1/5 (um quinto).

§ 1º - A solicitação deverá sar dirigida ao Presidente, que convocará a Assembiéia dentro de 15 (quinza) dias da data do recebimento da solicitação.

§ 2º - Se não for convocada a Assembleia, dentro do prazo estipulado no paragrafo primeiro deste artigo os signatários da solicitação, convocarão diretamente a Assembléia Garai Extraordinária.

An. 15 - A Assemblaia genti será instalada e presidida pelo Presidente, por melo de aditais publicados na imprensa local, ou mediante comunicação pessoal e escrita aos sécios num e noutro caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Perégrafa Unico: - No edital de convocação devera constar local, data, hora e a orderir do dia.

Art. 16 - A Assembléia geral será instalada e presidida pelo Presidente ou em sua ausência ou impedimento pelo Vice - Presidente, em primieira convocação com a presença mínima de 2/3 dos sócios, com direito a voto e em seguinda convocação, 30 minutos após, no mesmo focal com qualquer mímero de socios.

§ 1º - Na Ausănoia ou Impedimento do Vice - Presidente, a Assembleia sera ineralisda e presidida por socio Indicado pelo Presidente e na falta deste por accio presente, aclamado pela Assembleia

§ 2º - As propostas so poderao ser culourdas em votação, com a presença minima da 1/5 (um quinto) dos socios presentes no micio da Assembleia Garal.

§3º - A Alienação de bans da Sociedade so podera se efetivar, mediante aprovação, por 2/3 (dois terços) no mínimo, da totalidade dos sócios, com



direito a voto em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

- § 4º A Sociedade somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos sócios, com direito a voto, em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.
- § 5° No caso de dissolução da Sociedade a destinação de bens, será feita de acordo com este estatuto, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com suas obrigações sociais.
- § 6° Nos demais casos, a Assembléia geral, deliberará com a maioria simples dos Votos.
- § 7° Os votos deverão ser secretos, pessoais, não será admitido o voto por procuração.
- Art.17 Haverá um livro de presença dos sócios e outro destinado ás atas das assembleias gerais, rubricadas pelo Presidente, com termos de abertura e encerramento.
- § 1° As atas serão lavradas por um dos secretários da Sociedade ou por Secretario "ad hoc" indicado pelo Presidente da Assembléia e aclamado por esta e serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretario.
- § 2° Os sócios presentes à Assembléia assinarão o livro de presença ao lado do próprio nome, escrito de forma legível.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

- Art. 18 A Diretoria da Sociedade Hospital "Bom Jesus" composta de Presidente e Vice Presidente, 1°e 2º Tesoureiros, 1°e 2º Secretários, 1° e 2º Diretores de Patrimônio, eleitos em Assembléia Geral, por um período de três anos, compete:
- I Administrar o Hospital e seu patrimônio e providenciar os recursos necessários para a realização de seus objetivos sociais.
- II Aprovar o Regulamento do Hospital e o Regimento do Corpo Clinico, bem como os Regimentos internos dos vários Serviços referentes à estrutura organizacional do Hospital.
- III Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, o Regulamento do Hospital e as decisões da Assembléia Geral e suas próprias.

IV - Contratar o Diretor Administrativo do Hospital.

IV-

90

for the E

80

p. 7

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: MrwHj.4vGS

T - Os volce devared set secretos pessoais, nad será admitido o volo por

Art. 17 - Haverá um fivro de presença dos sócios e outro destinado às atas das assembletas gerais, intricadas pelo Presidenta, com termos de abertura e enceramento.

§ 1º - As atas serão lavradas por um dos secretários da Sociedade ou por Secretario "ad noc" indicado pelo Presidente do Assembléia e actamado por esta e serão assinadas pelo Presidente e pelo Semetano.

§ 2º - Os sécios presentes a Assembléia assinarão o fivro de presença eo lado do prôpho name, escrito de forma legival.

SECÃO II DA DIRETORIA

Art. 18 - A Direioria da Sociedade Hospital "Bom Jesus" composta de Presidente e Vica - Presidente, 1"e 2º Tescureiros, 1"e 2º Secretários 1º e 2º Diretores de Património eleitos em Assembléia Geral, por um período de três anos, competer

 Administrar o Hospital e seu património e providenciar os recursos necessarios para a realização de seus objetivos sociais.

 II - Aprovar o Regulamento do Hospital e o Regimento do Corpo Climbo, bem como os Regimentos internos dos vários Serviços referentes à astrutural organizacional do Hospital

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, o Regulamento do Hospital e és decisións da Assembleta Geral e suas próprias.

V - Contratar o Diretor Administrativo do Hospitar



- V Escolher e nomear diretor e o Vice diretor Clínico do hospital a partir de lista tríplice de médicos efetivos, escolhida pelo Corpo Clínico do Hospital e apresentada à Diretoria no máximo 10 (dez) dias após a data de eleição.
- VI Contratar o Diretor Técnico do Hospital.
- VII Destituir o Diretor Administrativo, o Diretor Clínico e o Diretor Técnico, a qualquer tempo, quando do interesse da Sociedade e/ou do Hospital.
- VIII Definir o quadro de funcionários do Hospital.
- IX Criar cargos, nomear seus titulares e definir suas competências.
- X Criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços de conformidade com a demanda, com as necessidades do Hospital e situação financeira da Sociedade.
- XI Definir as políticas administrativas, econômicas, sócias, de recursos humanos e outras do Hospital.
- XII Elaborar o Plano de Trabalho e a previsão orçamentária de cada exercício.
- XIII Autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e as referentes a obras de melhoramentos.
- XIV Encaminhar À Assembléia Geral as questões que, a seu juízo e as que, por força deste Estatuto devam ser submetidas.
- XV Encaminhar à Assembléia geral superveniente aos pedidos formulados, de conformidades com os artigos 6º e 7º deste Estatuto, as propostas de admissão de novos sócios, desde que previamente aprovadas, em reunião da Diretoria.
- XVI Propor à Assembléia Geral o nome das pessoas merecedoras do titulo de sócio benemérito.
- XVII Decidir sobre a exclusão de sócios, "ad referendum" na Assembléia Geral.
- XVIII Apresentar anualmente à Assembléia geral, o Balanço e o Relatório de Atividades da Sociedade.
- XIX Dar execução aos dispositivos deste Estatuto e interpretar, pela melhor forma, os casos omissos.

XX - Admitir, punir, demitir médicos/do hospital.

The Carry

Par Mi

(b) (p). 8

SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS Rua Capitiu Joan Blov, nº 504 - Centro - Rio Negro - Paran CNR is 80 860 273/0001-45

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos Oldo Edificação dovide acocidam en colonia e la e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945 Rio Negro - Estado do Paraná Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: MrwHj.4vGS

K - Criencargos, nomest saus filutares e definir suas competencias.

 X - Crar reduzir ampliar ou extinguir serviços de conformidade com a demanda, com as necessidades do Hospital e situação financeira da Scoledade

 XI - Definir as políticas ediministrativas econônicas socias, de recursos humanos e outras do Hospital.

XII - Elaborar o Plano de Traballio e a previsão orçamentária de cada exercício

XIII - Autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e as referentes a chies de melhoramentos.

XIV - Encaminhar A Assembléia Gerar as questres que, a seu juizo e as que por força deste Estatuto devam ser submetidas.

XV - Encaminhar à Assembléia geral superveniente aos pedidos formulades, de conformidades com us artigos 8º e 7º deste Estatuto, as propostas de admissão de novos socios, desde que previamente aprovadas, em reunido da Direitora.

 XVI - Propor à Assembléia Geral o nome das pussoas meracedoras do titulo de sócio beneménto

XVII - Decidir sobre a exclusão de sócios, "ad referendum" na Assembléra Ceral

 XVIII - Apresentar anualmente a Assembleia geral, o Balanço e o Relatorio de Atividades da Sociedade.

XIX - Dar execução aos dispositivos desta Estatulo e interpretar, pela melhor forma os casos omissos.

XX - Admits, punis, demails predicos do Indepiter



Art. 19 — A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário convocado pelo Presidente.

§ 1° - Poderão ser convidados, periodicamente, a participar das reuniões, o Diretor Clínico e/ou Diretor Administrativo do Hospital, para analisar os problemas e encaminhar a solução dos mesmos.

§ 2° - Deverão ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal, para oferecer e dar parecer sobre contas da Sociedade, a serem

apresentadas à Assembléia Geral, para aprovação.

§ 3° - A Diretoria só poderá deliberar com a presença de metade e mais um de seus membros.

- § 4° Fica Impedido de votar o membro da Diretoria que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate.
- § 5º A Diretoria delibera por maioria simples de votos cabendo ao Presidente o voto de desempate.
- § 6º Das reuniões da Diretoria, serão lavradas atas, em livro destinado exclusivamente a este fim e será assinados por todos os membros da Diretoria, presentes na reunião.
- Art. 20 A Diretoria, em reunião, tem poderes amplos e suficientes para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Sociedade, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado o disposto no Artigo 12 (doze) deste Estatuto.

Parágrafo Único: Das decisões da Diretoria, cabe recurso à Assembléia Geral.

- Art. 21 Se a Diretoria ou algum de seus membros, por qualquer circunstância, entender não continuar no cargo, o Presidente convocará a Assembléia para nova eleição.
- § 1° Se os cargos vagos forem apenas um ou dois e faltando menos de 6 (seis) meses para terminar o mandato, a Diretoria designará um sócio para exercer o cargo, até o termino do mandato.
- § 2° Será considerado vago o cargo quando o eleito não tiver tomado posse dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição, salvo motivo de força maior.
- Art. 22 Os membros da Diretoria, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos, nem vantagens ou benefícios por qualquer forma ou titulo como retribuição pelos serviços prestados, no exercício de seus cargos.

Art. 23 - Ao Presidente compete:

- I Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários, quando necessário.
- II Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria.

III - Contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou

Mon &

p. 9

SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS a Capitão João Biog. of 604 - Centro - Rio Negro

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945 Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle:

in a standard of the standard of the control of the standard o

§ 5º - A Diretona delibera por materia simples de votos cabendo ao Presidente

§ 6º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, em livro destinado exclusivamente a esta fim e será austrados por todos os membros da Diretona presentos na reunião.

Art. 20 - A Diretona, em reunido, tem poderes amplos e suficientes para praticar as atos de administração e resolvar sobre o que diz respeto aos interesses da Sociedade sendo validos todos os seus atos, ressalvado o disposto no Artico 12 (deze) deste Estatuto.

Parágrafo Único: Das decisões da Diretoria, cabe renurso à Assembleia Geral

Art. 21 - Se a Diretoria ou algum de seus membros, por qualquer orcunstância entender não continuar no cargo, o Presidente convocará a Assembléia para nova eleição.

§ 1º - Se os cargos vagos forem apenas um ou dois e fallando menos de 6 (seis) meses para terminar o mandato, a Diretona designará um sócio para ésercer o cargo, ale o termino do mandato.

§ 2º - Será considerado vago o cargo quando o eleito não bver tomado posse dentro dos 30 (timba) días que se seguirem à eleição, salvo motivo de força maior.

Ad 22 - Os membros da Diretoria, não receberão ordenados, salarios gratificações, vendimentos, nem vantagens ou beneficios por qualquer forma ou fitulo como retribuição pelos serviços prestados, no exercição de seus cardos.

Art 33 - Au Presidente competer

 Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juizo ou fora dela em sues relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mendatanos quando necessario

1 - Convocar a presidir as Assembleias Gerais e os reunides de Diretoria

ili - Contrait emprestimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou



empenhar bens imóveis, em nome da Diretoria e com autorização da Assembléia Geral, conforme inciso XIV do Artigo 12.

- IV Assinar cheques com Tesoureiro, bem como documentos e contratos que importem em ônus para a Sociedade.
- V- Assinar, com o Secretario, os diplomas dos sócios beneméritos.
- VI Vistar os Balancetes Mensais e o Balanço Anual.
- VII Autenticar os livros de escrituração da Sociedade, com termos de abertura e encerramento e com a numeração e rubrica das folhas.
- VIII Assinar com o Secretario as atas das Assembleias Gerais.
- IX Autorizar o pagamento de despesas e contas da Sociedade.
- X Dar o voto de qualidade, em caso de empate.
- XI Nomear pessoal para os cargos de Gerentes do Hospital, ouvido o parecer do diretor da respectiva área.
- XII Aprovar o quadro de pessoal do Hospital.
- XIII Delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias à administração da sociedade.
- XIV Dirigir, como preposto ou representante da Sociedade, as atividades do Hospital, levando em consideração o cumprimento dos objetivos estabelecidos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis.
- XV Controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avaliação e, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno.
- XVI Implantar uma filosofia de trabalho capaz de gerar resultados positivos e analisar periodicamente, com os demais membros da Diretoria, os resultados alcançados com a política adotada e os planos aprovados.
- XVII Controlar e supervisionar as atividades dos Diretores os Assessores, através de reuniões, relatórios ou contatos diretos.
- XVIII Empenhar-se, junto com Diretores do Hospital, para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados.

XIX - Cumprir as normas e preceitos legais que regem o tipo de entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e

90

for the no

p. 10

A

SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS Rub Capaño João Blov. n. 604 - Centro - Rio Megro. Po

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945 Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: MrwHj.4vGS

IX - Autorizar o nanamento da naspesas a contas da Sociedade

X - Dar o voto de qualidade, em caso de empare

 XI - Nomear pessoal para os cargos de Gerentes do Hospital, ouvido o parecei do diretor da respectiva área.

XII - Apravar o quadro de pessual do Hospita

XIII - Delegar a quem de direito, arravés de producação, plends poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades permentes a necessárias a administração da sociedada.

XIV - Dingir, como preposte ou representante da Sociedade, as atividades do Hospital, levando em consideração o cumprimento dos objetivos estabelecidos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis.

 XV - Controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avallação e sendo necessáno, decidir sobre os ajustes, visando seu cumorimento goodeno.

XVI - Impiantar uma filosofia de trabalho capaz de gerar resultados positivos e analisar periodicamente com os demais membros da Diretona, os resultados alcandados com a política adotada e os planos aprovados:

XVII - Controlar e supervisioner as atividades dos Diretores os Assessores, através de reuniões, relatórios ou contatos diretos.

XVIII — Empenhar-se junto com Diretores do Hospital, para atingli indices competitivos de qualidade e produtividade dos servicos prestados.

XIX - Cumprir as normas e pracedos legais que regem o tipo de antidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de caráter beneficiente, assistencial e

Di-q



filantrópico em que se enquadram a Sociedade, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas.

XX - Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, em nome da Diretoria, a previsão orçamentária e o Relatório de Atividades do exercício anterior.

Art. 24 - Ao Vice - Presidente compete:

- I Auxiliar o Presidente, no exercício de suas funções.
- II Desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente.
- III Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 25 - Ao 1º secretário, Compete:

- I Secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Sessões da Diretoria.
- II- Escrever e expedir toda a correspondência oficial.
- III Assinar, juntamente com o Presidente, as atas e correspondência administrativas da Sociedade.
- IV Ter em boa ordem sob sua guarda, na sede da Sociedade, os livros de atas, registros e arquivo em geral.
- V Registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pela diretoria ou pelo presidente.
- VI Lavrar os termos de compromisso dos sócios no livro próprio, expedir-lhes os diplomas de admissão na Sociedade e outros quaisquer documentos que lhes peçam.
- VII Assinar Juntamente com o presidente, os diplomas dos sócios beneméritos, de acordo com o estatuto.
- VIII substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências do Vicepresidente.
- IX Controlar a frequência dos sócios às reuniões e ás assembleias gerais.
- X Manter atualizado o cadastro dos membros da sociedade.
- XI providenciar todos os documentos solicitados pela diretoria.

XII – Apresentar à mesa da assembleia geral a relação dos sócios com direito a voto.

p. 11

SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS Rua Capitán Joan Biey, nº 604 - Centro - Rio Negr

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle:

1 - Desempenhar as tanetas que lhe jurem oficialme 20v4. [Hurth adas pulo

emable

 Substituir o Presidente em suas ausáncias ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres increntes ao cardo.

Art 25 - Ac P' secretario Compete

- Secretariar e redigir as alas das Assembiaias Gerais e Sessões da Diretoria

Escrever e expedir toda a concepondencia ntidial

 Ul - Assirar jumamente com o Presidente, as atas e correspondencia administrativas da Sociedade.

 IV - Ter em boa ordem sob sua guarda, na sede da Sociadade os livros de atas registros e arquivo em geral

 V – Registrar am livro próprio os oficios e demais documentos expedidos pela diretoria ou pelo presidente.

 VI – Laviar os termos de compromisso dos sócios no turo próprio, expedir-lines os diolomas de admissão na Sociedade e outros quaisquer documentos que lines pecam

VII — Assinar Juniamente com o presidente, os diplomas dos sócios benementos, de acordo com o estatuiro.

Vill - substituir o Presidente, nos seus Impedimentos e auséncias do Vicepresidente.

IX – Controlar a fraquencia dos sócios às reuniões e às assembleras gerais

X - Mariller atualizado o cadastro dos membros da sociedade

XI – providenciar fotos os documentos solicitados pela diretena.

XII - Apresentar à mesa da assembleia geral a relação dos sócios com direito a voto.

Di.a



- XIII Apurar votos das várias eleições realizadas.
- XIV Desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente.
- Art. 26 Ao 2º Secretário compete auxiliar o primeiro e substitui-lo em seus impedimentos e ausências.
- Art. 27 Ao 1º Tesoureiro Compete:
- I Supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Sociedade.
- II Manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da sociedade.
- III Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos que importam em obrigações para a sociedade, como cheques, ordem de pagamento, cauções, inclusive as escrituras públicas e particulares de alienações, aquisição e oneração de bens patrimoniais ou direitos reais sobre imóveis, autorizados pela assembleia geral.
- IV Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente mediante recibo em livro próprio, firmado pela parte, ou seu legitimo representante.
- V Preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e Assembléia Geral.
- VI Submeter ao visto e aprovação do Presidente o Balancete da Receita e Despesa, que será anexado ao relatório semestral do Diretor Administrativo.
- VII Assinar, com o contador e o Presidente, os balaços anuais do Patrimônio e da Receita e Despesa.
- VIII Promover a cobrança dos alugueis dos bens imóveis bem como, receber donativos, verbas ou legados destinados à Sociedade.
- IX Apresentar, anualmente, à Assembléia geral, em abril, o Balanço Financeiro da Sociedade, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal.
- X Elaborar rotinas referente ao fluxo e movimentação de valores da Sociedade.
- Art. 28 Ao 2º tesoureiro compete auxiliar o 1º e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Art. 29 - Ao 1º diretor de Patrimônio, compete:

I - Manter atualizado o inventário dos bens da Sociedade e toda a documentação referente aos mesmos.

an faithi

p. 12

90

SOCIEDADE HOSHTAL BOM JESUS Rus Capitino John Eller, n° 6/14 - Centro - Rio Negro - Parans

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: MrwHj.4vGS

- Supervisioner As sourced to become a de contenidade de Sociedade

II - Manter etualizado e em ordem o livio causa e a contabilidade da sociedade

III — Assinar, juntamiente com o Presidente, odos os documentos que importam em obrigações para a sociedade, como cheques, ordem de pagamento, cauções, inclusive as ascrituras publicas e particulares de allenações, aquisição e oneração de bens patrimoniais ou direitos reais sobre imóveis, autonzados pela ascembiais gerai.

 IV – Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente mediante recipo em livra próprio, finnado pela parte, ou seu legismo representante.

 V - Preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e Assembléia Garai

 VI - Submeter ao visto e aprovação do Presidente o Balancela da Receta e Despesa, que será anexado ao relatório semestral do Diretor Administrativo

 VII - Assinar, com o contador e o Presidente, os balacos anueis do Patrimônio e da Receita e Despesa

 VIII - Promover a cobrança dos elugueis dos bens imóveis bem como, racebel donativos, verbas ou legados destinados à Sociedade.

IX - Apresentar, anualmente, à Assembléia geral, em abril, o Balanço Financieiro da Sociedade, previamente aprovado celo Conseino Piscal.

 X - Elaborar folinas referente ao fluxo e movimentação de valoras de Sociedade.

Art. 28 - Ao 21 Jasoureiro compete auxiliar o 11 e substitut to em sedis impedimentos e ausénoras

Ad 29 - An 1º director de Paraminio o A - 95 h.A

 Manter atualizado o inventario dos bens da Sociedade e loda a documentação referente aos mesmos.



- II Zelar pela conservação dos bens patrimoniais da Sociedade.
- III Supervisionar e inspecionar todas as obras de construção, ampliação e reforma, bem como propor à Diretoria tudo quanto concernir ao melhoramento e desenvolvimento dos diversos serviços, inclusive e conservação do edifício. IV Apresentar, mensalmente, ao Presidente, relatório mensal de sua gestão.
- Art. 30 Ao 2° Diretor de Patrimônio, compete auxiliar o 1° e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

SECÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

- Art. 31 Ao Conselho fiscal, órgão Fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, composto de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos e direito a reeleição, não podendo ser parentes consanguíneos até 3º grau civil, com membros da Diretoria, nem podendo pertencer a Diretoria, compete:
- I Examinar, mensalmente, a documentação contábil sobre o movimento financeiro da Sociedade e os balancetes, opinando sobre os mesmos.
- II Verificar a contabilidade da Sociedade e do Hospital, fazendo recomendações a respeito de faltas e irregularidades encontradas.
- III Emitir parecer escrito para levar à assembleia geral, sobre o balanço encerrado, no final de cada exercício.
- IV Solicitar ao Presidente, juntamente com os membros suplentes, a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, sempre que, a seu juízo, ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Parágrafo Único: - Excepcionalmente, quando não atendido pelo Presidente, o Conselho Fiscal poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária.

- Art. 32 O Conselho Fiscal poderá contratar profissional competente, para assessorá-lo em suas eventuais necessidades à expensas da Sociedade.
- Art. 33 Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito entre os seus pares, compete:

I - Escolher o secretário do Conselho Fiscal.

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho fiscal.

Art. 34 - O Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por mês devendo ser lavrada a correspondente ata em livro próprio.

on all

p. 13

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

IV : Apresentar, mensalmente, ao Filesidente, relatôn Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade alla se segonos conomitas se solarios de particidade alla segonos de particidade alla segono n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: MrwHj.4vGS

- ser lavrada a correspondente ala em livro proprio.



- Art. 35 As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.
- Art. 36 As vagas que, em qualquer tempo, se verificarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas por eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembléia Geral.

CÁPITULO IV

DO CORPO CLÍNICO

- Art. 37 Ao Corpo Clínico do Hospital Bom Jesus, formado pelos médicos que nele trabalham ou atuam, aceitos de acordo com o Regimento próprio e aprovados pela Diretoria, compete:
- I Prestar a melhor assistência integral possível a todos os pacientes internados, ambulatoriais, de emergência, conveniados, pagantes ou gratuitos, de acordo com o Código Brasileiro de Ética Médica e o regulamento do Hospital.
- II Manter plantão médico, no Hospital, que possibilite a assistência ao paciente, nas vinte e quatro horas do dia, de forma imediata.
- III Colaborar na integração da equipe de saúde, no atendimento ao paciente.
- IV Incentivar o aperfeiçoamento e a atualização constante dos seus membros.
- V instituir e estimular, sempre que possível, a pesquisa médica.
- VI Contribuir para o aprimoramento dos padrões científicos, profissionais e éticos da medicina.
- VII Manter bom relacionamento com as entidades de classe e com a Sociedade.
- VIII Zelar para que seja observado o Código Brasileiro de Ética Médica.
- IX Colaborar com a administração do Hospital, nos programas de manutenção e desenvolvimento dos altos padrões de assistência e do relacionamento com outras comunidades afins.
- X Exercer, dentro da filosofia da Instituição atividades filantrópicas e práticas a caridade, na área da saúde.

Art. 38 - O Diretor Clínico será escolhido pela Diretoria e nomeado pelo Presidente, dentro de uma lista tríplice apresentada pelo Corpo Clínico.

Presidente

And Jase Nei

9 8-97

SOCIADADE HOSPITAL BOM JESUS Rus Capado-João Birv, nº 004 - Cented - Rio Negro - Paran CNRJ- 80 860 173/0001-15

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945 Rio Negro - Estado do Paraná Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: MrwHj.4vGS

DO DORFO CLIMICO

Art. 37 - Ao Corpo Cimico do Hospital Bom Jesus, formado paíos médicos que neis trabalitam ou atuam, acertos de acordo com o Regimento próprio e aprovados pela Diretoria, compete;

- Prestar a melhor assistancia integral possível a todos os pacientes internados, ambulatoriais, de emergência conveniados, pagantes ou gratuitos de acordo com o Circligo Brasileiro de Etica Médica e o regulamento do leospital.
- Manter plantão médico, no Hospital, que possibilite a assistência ao paciente, nas vinte aquairo horas do dia, de forma imediata.
 - HI Colaborar na integração de equipe de saúde, no atendimento ao paciente
- V Incentivar o aperfatoamento e a atualização constante dos seus membros
- V instituit e astimular, sempre que possível, a pesquisa médica.
 VI Contribuir para o eprimoramento dos padrões científicos, profissionals e éficos da medicina.
- VII Manter com relucionamento com as entidades de classe a com a Sociedade.
 - VIII Zelar para que seja observado o Código Brasileiro de Ética Médica.
- X Colaborar com a administração do Hospital, nos programas de manutenção e desenvolvimento dos altos padrões de assistência e do relacionamento com outras comunidados altos.
- Evercer, dentro da libectio de Instituição atividades filamirópicas e práticas a carcade, no área da saude.
- Art. 38 O Direttor Clinico será escalhido pela Diretoria e nomeado pelo Presidente, dentro de uma lista riglice apresentada pelo Como Clinico



- Art. 39 Para ingressar no Corpo Clínico, o médico candidato, deverá requerer sua inscrição ao Presidente da Sociedade, anexando os documentos exigidos pelo CRM do Estado do Paraná e outros exigidos pelo Regulamento do Hospital e Regimento do Corpo Clínico.
- Art. 40 O requerimento e documentos enumerados no artigo anterior serão encaminhados ao Diretor Clínico para exame e parecer.
- § 1° O exame e parecer poderá ser efetuado pelo próprio Diretor Clínico ou por órgão determinado pelo Regimento do Corpo Clínico.
- § 2º Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, os documentos, junto com o parecer, retornarão à diretoria para decisão final.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 41 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal se realizará, trienalmente, em Assembléia Geral na ultima semana de abril dos respectivos anos.

Paragrafo Primeiro: as chapas para concorrerem deverão ser protocoladas na administração do Hospital "Bom Jesus", entre 10 (dez) e 7 (sete) dias antes do pleito, subscritas e assinadas por 13 sócios, regulares conforme obrigações exigidas neste estatuto, indicando nome completo e cargo qual pretende concorrer, sendo que cada associado poderá candidatar-se a somente um dos cargos da Diretoria ou conselho fiscal e compor apenas uma das chapas concorrentes:

Parágrafo Segundo: Em caso de dupla inscrição, vale a primeira, salvo notificação de desistência 24 (vinte e quatro) horas antes do termino do prazo previsto no paragrafo único para inscrição das chapas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de inscrição de chapas incompletas, será desconsiderada a apresentação por não atender os requisitos desse estatuto, salvo no caso do parágrafo segundo deste artigo quando terão os candidatos até o final do prazo para a complementação da chapa.

Art. 42 - A votação para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal se fará por cédulas, em escrutínio secreto, por sufrágio dos sócios com direito a voto, presentes à Assembléia Geral, não se admitindo a representação por mandato. § 1° - As cédulas serão preparadas pela Diretoria e rubricadas pelo Presidente da Mesa.

§ 2° - Na cédula constarão os cargos e os nomes dos candidatos conforme a

composição da chapa.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: a planting as a specific and a second second as a second secon MrwHj.4vGS



- Art. 43 instalada a Assembléia, o Secretario fará a chamada dos sócios pelo livro de presença; cada sócio à medida que for chamado depositará na urna a cédula com seu voto.
- Art. 44 Terminada a votação proceder-se-á a abertura da urna, contagem e verificação das cédulas e apuração dos votos.
- Art. 45 Serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

Parágrafo Único - Em casos de empate será considerado eleito o sócio mais antigo, decidindo por sorteio, caso ambos tiverem sido aceitos sócios na mesma data.

Art. 46 - Terminada a apuração, o Presidente da Assembléia, proclamará os nomes dos eleitos a membros efetivos e suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal e os empossará imediatamente, mediante o compromisso de bem e fielmente cumprirem todas as disposições deste Estatuto e do Regulamento do Hospital.

Parágrafo único - O sócio eleito que estiver ausente será empossado em dia previamente designado pelo presidente, dentro do primeiro mês que se seguir à sua eleição.

Art. 47 - É permitida a reeleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMONIO O E MANUTENÇÃO

Art.48 - O Patrimônio da Sociedade Hospital "Bom Jesus" constitui-se de:

I - Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, que serão registrados em livro próprio.

II – Legados, doações e heranças que lhe forem destinados.

III - Título de Créditos diversos, obtidos por qualquer meio de direito.

IV- Outros bens de direitos que ele venha ser incorporado.

Art.49 - A manutenção do Hospital "Bom Jesus" far-se-á de:

I - Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar.

II- Subvenções dos poderes municipais, estaduais e federais.

 III - Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

IV - Contribuições dos sócios efetivos.

V - Doacões dos sócios beneméritos.

VI - Exploração de suas propriedades imobiliárias e alugueis.

VII – Outras doações de qualquér natureza.

VII – Outra

AN for

68'2p

D. 16

BOCH-DADE HOSPITAL BOM JICSUS Ross Capatas Jolio Bley, nº 604 - Centro - Rio Regro - Parans CNRJ: 80.860 273/0001-45

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945 Rio Negro - Estado do Paraná Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle:

Paragrato Unico - Em dasos de empate será considerad. 29v. ¿Hwn socio mais antigo, decidindo por sortejo, caso ambos tiverem sido aceitos socios na mesma data.

An 45 - Terminada a apuração, o Presidente da Assembleta, proclamará os nomes dos eleitos a membros e auplentes da Diretoria e do Conseino Fiscal e os empossara imediatumente, mediante o compromisso de bem e fisamente cumprirem todas as disposições desia Estatuto e do Regulamento do Hospital.

Farágrafo único - O sócio eleito que estivar ausente será empossado em dia previamente designado pelo presidente, dentro do primeiro más que se seguir à sua eleição.

Art. 47 - É permitida a reeleição dos membros da diretoria e do Conselho Fisical.

AV COUTINGS

DO PATRIMONID O E MANUTENCÃO

41.48 - O Património da Sociedada Flospital "Bom Jesus" constitui-se de: 1 - Bens móveis e Imoveis que opssua ou venha a possuir, que seráo recisirados em livro procho.

I – Legados, doacoes e tresanors que lhe forem destriados.

III. - Titulo de Creditos Aversos, coludos por qualquer maio de dueito

W. District hone do directors our all ventra cur innovanced

Art.49 - A manufenção do Hospital 'Bom Jesus' far-se-a ne

I - Rendas proventantes dos servicos que vier a prestar

Subvenções dos podeies municipals, estaduais e federais

II - Recursos onundos de convênida, contratos e outros compromissos com

W. Contributories and service atalying

V - Doacoes dos sordes beneneros.

VI - Exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguais

VII – Outras doacões de bualquer natureza.



- Art. 50 A Sociedade, aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando anualmente, ao Conselho Nacional da Seguridade Social e outros órgãos públicos de acordo com a legislação em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades.
- Art. 51 Aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 52 A Sociedade manterá Livro Diário, com escrituração contábil de sua receita e despesas, de acordo com a legislação especifica.
- Art. 53 Extinta a Sociedade Hospital "Bom Jesus" na forma do parágrafo 4° do Artigo 16 deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, será destinado a outra entidade congênere de idêntica finalidade, indicada, por deliberação da mesma Assembléia que a dissolveu.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 54 A estrutura organizacional do Hospital e as competências de suas unidades administrativas, serão fixadas no seu Regulamento.
- Art. 55 As competências do Diretor Administrativo do Hospital e do Diretor Clínico, de que trata os incisos IV e V do Artigo 18 deste Estatuto, constarão no Regulamento do Hospital, bem como as competências dos demais cargos de chefia do Hospital.
- Art. 56 O ano financeiro da Sociedade será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
- Art. 57 Embora terminado o mandato, a Diretoria continuará no exercício de suas funções, até a posse dos seus sucessores.
- Art. 58 É competência exclusiva da assembleia geral a reforma deste estatuto, no todo ou em parte.

Parágrafo Único: - Nenhuma reforma ou alteração deste Estatuto, poderá modificar os fins da Sociedade nem emprestar-lhe caráter diverso do que atualmente possuí, sob pena de operar-se automaticamente a dissolução da Sociedade e consequente observância do Artigo 53 deste estatuto.

Sociedade e

AN PSE

8

n ap

A

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos apresentando anualmente, ao Conselho Namonal

e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: 184 a960kglinned collective control suudnisib MrwHj.4vGS

Art. 56 - O ano financeiro da Sociedade será contado de 1º de janeiro a 31 de



Art. 59 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 60 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia geral e seu registro no Cartório do Foro Civil.

Art. 61 – As alterações referentes à duração de mandato da Diretoria e Conselho Fiscal se aplicam a partir da eleição de 2018;

Art. 62 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio Negro/PR, 18 de julho de 2016.	
Comme &	
Smes Karson Volens	
Volum Pento	
- aldrin do dilu lende	
ana maria mann He	ye7
A AM	
for the belling for	
Jorma mdovalle	
Val Di Ano -	
egh tottle	
Furege paraulit Cardoso	
Mitin Silium	
Applica :	
Charles May	



ANDREY RIBAS MENDES
ADVOGADO
OAB/PR 58 520

CARMEN L. BLEY MARTINS

Rua Capitao Jeko Blev. nº 604 - Centro- Rio Negro - Parana

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945 Rio Negro - Estado do Paraná de Registro de Pessoas Jurídicas Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015 Rio Negro (PR), 19 de/julho de 2016

Selo de Autenticidade n°AQcts.3rRdK.JcKMJ, Controle: 120 MH 880216 MrwHj.4vGS

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentado em 19/07/2016

Protocolo nº 0024360

Registrado sob nº 0003657

fls. 029, Livro nº A-042

Carmen Lúcia Bley Martins Oficial

Averbado no reg.349, Livro A-02PJ